

EMEMEMEM
RU RU RU RU
EMEMEM
RU RU RU RU
EMEM
RU RU
EM
RU

EMTU/Recife

PORTARIA Nº 081/ 2006

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979 e de acordo com o artigo 1º, II, c/c art. 7º, XIV, da Portaria nº 247/2002, de 31 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento do SABE;

CONSIDERANDO o encerramento em 21 de setembro de 2006, do prazo de vigência do Contrato emergencial nº 00606.025, de 21 de março de 2006, celebrado entre a EMTU/Recife e a TACOM Engenharia e Projetos Ltda., para fornecimento, sob o regime de locação e licenciamento de software, das estruturas de software e hardware para prover as necessidades do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE do STPP/RMR, além de treinamento e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

CONSIDERANDO a condição de gestora do SABE atribuída a EMTU/Recife pelo CMTU e a necessidade de garantir que a operação do SABE no STPP/RMR, não sofrerá solução de continuidade, observados os termos da Resolução nº 002/98 do CMTU e da Portaria nº 247/2002 da EMTU/Recife, e visando à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2006, de 28 de agosto de 2006 do CMTU, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Licitação com a finalidade de praticar todos os atos administrativos relativos a abertura de processo de licitação pública com vistas à contratação de empresa especializada, integradora de tecnologia, para implantação do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE, que consistem basicamente em:

EM
RU
Gerência de
Assuntos Jurídicos
RISTO

X

MEMEMEM
RU RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU RU
MEMEM
RU RU
MEMRU
ENTU/Recife

- a) elaborar o Termo de Referência Preliminar para confecção do Edital de Licitação;
- b) dirigir e acompanhar todos os atos decorrentes da deflagração do certame licitatório, responder aos recursos impetrados e instruir a defesa em demandas judiciais caso propostas;
- c) abrir as propostas dos licitantes, julga-las e apreciar os recursos decorrentes do julgamento, selecionar a melhor proposta de conformidade com os critérios pré-estabelecidos no Edital de Licitação e apresentar relatório conclusivo;
- d) diligenciar junto às unidades da empresa envolvidos com a bilhetagem eletrônica no sentido de tornar mais célere e transparente a condução e o julgamento das propostas dos licitantes;
- e) solicitar perícias técnicas caso se façam necessárias, relativamente ao objeto licitado, enfim;
- f) praticar todos os atos decorrentes desde a abertura até o trânsito em julgado da decisão final para homologação do resultado e posterior contratação da licitante vencedora.

II – Designar os técnicos abaixo citados para compor a Comissão Especial de Licitação:

- Lucia Guimarães Recena - Presidente
- Cláudia Guerra Oliveira da Costa - Membro
- Eduardo José Pereira da Costa – Membro
- Genival Borges de Sales – Membro

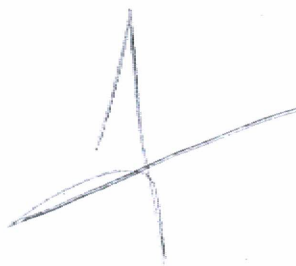
III - Assinalar o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2006, para que os técnicos designados acima conclua a elaboração do Termo de Referência Preliminar que instruirá o Edital de Licitação para contratação de empresa integradora de tecnologia para o sistema automático de bilhetagem eletrônica;

IV - Determinar que seja convocado o Conselho Gestor do SABE, com a finalidade de discutir e aprovar o Termo de Referência Preliminar para elaboração do Edital de licitação para a contratação pretendida;

EM
RU

Gerência de
Assuntos Jurídicos

VISTO



EMEMEMEM
RU RU RU RU
EMEMEM
RU RU RU RU
EMEM
RU RU
EM
RU

EMTU/Recife

V - Estabelecer que o Termo de Referência Preliminar seja encaminhado para apreciação técnica da Agência de Tecnologia da Informação – ATI, a fim de atender a determinação contida no Decreto nº 19.698, de 08 de abril de 1997 e emissão de parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos como dispõe o artigo 7º do referido Decreto;

VI - Determinar que após a emissão do parecer conclusivo pela ATI, seja remetido o processo ao Tribunal de Contas do Estado para aprovação antes da deflagração do processo licitatório para contratação dos serviços;

VII - Determinar que todas essas providências sejam adotadas imediatamente pela Comissão Especial ora instituída em conjunto com as unidades da empresa envolvidas no processo, em caráter prioritário, a fim de evitar solução de continuidade e preservar o interesse público;

VIII - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 1º de setembro de 2006.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Luiz José Inojosa de Medeiros

EM
RU
Gerência de
Assuntos Jurídicos
VISTA